



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000450

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano 3

## SUMÁRIO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PE 016/2023.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 016/2023.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 177, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 178, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Edital de Convocação 008/2023. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000450

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano 3

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
JACUIPE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 208/2023

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 referente à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de lousa de vidro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José do Jacuípe, Bahia., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA - 43.838.684/0001-08

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
1	1	20,00	UND	GFX COMERCIO EMVIDROS	GFX COMERCIO EMVIDROS	R\$ 942,50	R\$ 18.850,00	R\$ 1.957,00	R\$ 39.140,00	R\$ 1.014,50	
<b>Descrição:</b> Lousa de vidro 1,20MX2,00M, temperado 6 mm e película preta de segurança aplicada atrás do vidro. Para magnética o uso somente de imã de neodímio com espessura mínima de 3 mm. Escrita com giz líquido. GARANTIA DE 12 MESES.											
1	2	60,00	UND	GFX COMERCIO EMVIDROS	GFX COMERCIO EMVIDROS	R\$ 1.200,00	R\$ 72.000,00	R\$ 2.530,00	R\$ 151.800,00	R\$ 1.330,00	
<b>Descrição:</b> Lousa de vidro 1,20MX2,50M, temperado 6 mm e película preta de segurança aplicada atrás do vidro. Para magnética o uso somente de imã de neodímio com espessura mínima de 3 mm. Escrita com giz líquido. GARANTIA DE 12 MESES.											
1	3	30,00	UND	GFX COMERCIO EMVIDROS	GFX COMERCIO EMVIDROS	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00	R\$ 3.010,00	R\$ 90.300,00	R\$ 1.210,00	
<b>Descrição:</b> Lousa de vidro 1,20MX3,00M, temperado 6 mm e película preta de segurança aplicada atrás do vidro. Para magnética o uso somente de imã de neodímio com espessura mínima de 3 mm. Escrita com giz líquido. GARANTIA DE 12 MESES.											
							<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>48,4959 %</b>	<b>R\$ 136.390,00</b>
							<b>R\$ 144.850,00</b>		<b>R\$ 281.240,00</b>		

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 144.850,00	R\$ 281.240,00	48,4959 %	136.390,00

São José do Jacuípe - Bahia, 11 de Setembro de 2023

JOSIAN LIMA NOVAIS  
Pregoeiro(a)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000450

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano 3

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
JACUIPE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 208/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de lousa de vidro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Jose do Jacuípe, Bahia.*

Fornecedor : WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA - 43.838.684/0001-08

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	20,00	UND	GFX COMERCIO EMVIDROS	GFX COMERCIO EMVIDROS	R\$ 942,50	R\$ 18.850,00	R\$ 1.957,00	R\$ 39.140,00	--	R\$ 1.014,50
<b>Descrição:</b> Lousa de vidro 1,20MX2,00M, temperado 6 mm e película preta de segurança aplicada atrás do vidro. Para magnética o uso somente de imã de neodímio com espessura mínima de 3 mm. Escrita com giz líquido. GARANTIA DE 12 MESES.										
1	60,00	UND	GFX COMERCIO EMVIDROS	GFX COMERCIO EMVIDROS	R\$ 1.200,00	R\$ 72.000,00	R\$ 2.530,00	R\$ 151.800,00	--	R\$ 1.330,00
<b>Descrição:</b> Lousa de vidro 1,20MX2,50M, temperado 6 mm e película preta de segurança aplicada atrás do vidro. Para magnética o uso somente de imã de neodímio com espessura mínima de 3 mm. Escrita com giz líquido. GARANTIA DE 12 MESES.										
1	30,00	UND	GFX COMERCIO EMVIDROS	GFX COMERCIO EMVIDROS	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00	R\$ 3.010,00	R\$ 90.300,00	--	R\$ 1.210,00
<b>Descrição:</b> Lousa de vidro 1,20MX3,00M, temperado 6 mm e película preta de segurança aplicada atrás do vidro. Para magnética o uso somente de imã de neodímio com espessura mínima de 3 mm. Escrita com giz líquido. GARANTIA DE 12 MESES.										
					Subtotal Lote R\$ 144.850,00					
					Subtotal Adjudicado R\$ 144.850,00		Subtotal Orçado: R\$ 281.240,00		48,4959 % R\$ 136.390,00	

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 144.850,00	R\$ 281.240,00	48,4959 %	136.390,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Jacuípe-BA , 12 de Setembro de 2023

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000450

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano 3

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
JACUIPE/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 208/2023

No dia 12 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP - - São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF n° **87329778591**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 43.838.684/0001-08

**Representante:** GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA

**Telefone:** (98) 3877-7456

**Email:** atendimento@gfxcomercio.com.br

**Endereço:** Rua 29, Nº 20, 21 - JARDIM SÃO CRISTOVÃO, SAO LUIS - MA - 65055-510

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	20,00	UND	GFX COMERCIO EMVIDROS	GFX COMERCIO EMVIDROS	942,50	R\$18.850,00

**Descrição:** Lousa de vidro 1,20MX2,00M, temperado 6 mm e película preta de segurança aplicada atrás do vidro. Para magnética o uso somente de imã de neodímio com espessura mínima de 3 mm. Escrita com giz líquido. GARANTIA DE 12 MESES.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	60,00	UND	GFX COMERCIO EMVIDROS	GFX COMERCIO EMVIDROS	1.200,00	R\$72.000,00

**Descrição:** Lousa de vidro 1,20MX2,50M, temperado 6 mm e película preta de segurança aplicada atrás do vidro. Para magnética o uso somente de imã de neodímio com espessura mínima de 3 mm. Escrita com giz líquido. GARANTIA DE 12 MESES.

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	30,00	UND	GFX COMERCIO EMVIDROS	GFX COMERCIO EMVIDROS	1.800,00	R\$54.000,00

**Descrição:** Lousa de vidro 1,20MX3,00M, temperado 6 mm e película preta de segurança aplicada atrás do vidro. Para magnética o uso somente de imã de neodímio com espessura mínima de 3 mm. Escrita com giz líquido. GARANTIA DE 12 MESES.

**Total: R\$ 144.850,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/09/2024**, a contar do dia **12/09/2023**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual fornecimento parcelado de lousa de vidro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Jose do Jacuípe, Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000450

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano 3

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora Sra. Andréa Lima dos Santos, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 167/2021.

## CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

**Subcláusula Única** - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal;
- b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento;
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023**;
- e) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000450

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano 3

Anexo - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Educação do Município de São José do Jacuípe, Bahia;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 016/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA - TERCEIRA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados;

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:

I - Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I - Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III - Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I - Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV - Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000450

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano 3

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II - Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**SUBCLÁUSULA - SEGUNDA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS:

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 016/2023**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original;





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000450

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano 3

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 016/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

**A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA  
87329778591

Dados: 12/09/2023 10:57:33

WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA  
43.838.684/0001-08

Assinado de forma digital por:

GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA  
92670172334

Dados: 12/09/2023 10:57:12



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000450

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 177, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Cultura do município de SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BA:

#### I – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

##### a) Representantes da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: GABRIELA SANTOS GOMES CARVALHO

Suplente: ANA PAULA SILVA DOS SANTOS

Titular: MARIA LETÍCIA OLIVEIRA DA CRUZ

Suplente: VALDICE DE SANTANA RIOS

##### b) Representantes da Sec. Mun. de Infraestrutura:

Titular: RAIRA RIOS DA SILVA

Suplente: ANA CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS

##### c) Representantes da Sec. Mun. de Saúde:

Titular: ISADORA VILAS BOAS RIOS

Suplente: LUMA INGRID VILAS BOAS CUNHA

##### d) Representantes do Departamento Mun. de Cultura:

Titular: JOELMA GOMES VILARONGA CIRQUEIRA

Suplente: INGRID KEMILLY VILARONGA RIOS

##### e) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: JOSÉ LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000450

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

Suplente: JOEDSON VILARONGA DE JESUS

II – MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de Sindicatos:

Titular: GRASIELA SANTOS DA SILVA

Suplente: GIRLANDE CARNEIROS DOS SANTOS

b) Representantes do segmento de Artesanato:

Titular: MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES SILVA

Suplente: MARIA JOSÉ CARDOSO DE ABREU

c) Representantes do segmento de grupos e coletivos:

Titular: ÉTTORE PABLO VILARONGA RIOS

Suplente: ANA CLARA SOUSA RIOS

d) Representantes do segmento da Artistas e Músicos:

Titular: EUSTACIO DA SILVA JORDÃO

Suplente: MARCELO ANDRADE SANTOS

e) Representantes do segmento de Grupo de Montaria e de Vaqueiros:

Titular: DAYANE ALENCAR DE OLIVEIRA

Suplente: JORGE MENDES CARNEIRO

f) Representantes do segmento da Capoeira:

Titular: ATILIO TRINDADE SOUSA

Suplente: ITALO JESUS SANTOS

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Cultura do Município de São José do Jacuípe terá um suplente que o substituirá nos seus impedimentos.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000450

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

§ 4º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura contemplará, na sua composição, os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando a dimensão simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

**Art. 2º** - O mandato dos conselheiros é de dois (02) anos, renovável uma vez, por igual período.

**Art. 3º** - Ficam eleitos pelos membros do Conselho Municipal de Cultural para Presidente e Secretário do Conselho os seguintes nomes:

I – Presidente:

Titular: ÉTTORE PABLO VILARONGA RIOS

Suplente: DAYANE ALENCAR DE OLIVEIRA

II – Secretária:

Titular: GABRIELA SANTOS GOMES CARVALHO

Suplente: GRASIELA SANTOS DA SILVA

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Jacuípe – BA, 12 de setembro de 2023.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 178, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

CONSTITUI **GRUPO DE TRABALHO** PARA ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, E OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído Grupo de Trabalho para acompanhar a aplicação da LPG, e auxiliar, com os seguintes objetivos:

- I – Acompanhar a elaboração dos editais.
- II – Avaliar e selecionar as candidaturas nos editais da LPG, seguindo os critérios de avaliação anexados nos editais.
- III – Avaliar mérito cultural seguindo os critérios de avaliação anexados nos editais.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho fica integrado por membros do Conselho Municipal de Cultura.

GABRIELA SANTOS GOMES CARVALHO  
GRASIELA SANTOS DA SILVA  
ISADORA VILAS BOAS RIOS  
JOEDSON VILARONGA DE JESUS  
JOELMA GOMES VILARONGA CIRQUEIRA  
RAIRA RIOS DA SILVA

**Parágrafo único.** O Grupo será presidido por GABRIELA SANTOS GOMES CARVALHO, a quem caberá a coordenação administrativa e relatório dos trabalhos.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000450

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

**Art. 3º** - Os prazos para entrega das demandas ficam estabelecidos de acordo com os editais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Jacuípe - BA, 12 de setembro de 2023.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**

**Prefeito Municipal**

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

[www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000450

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano 3

Outros



CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE – CNS  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA - CES  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA

## Edital de Convocação 008/2023

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Jacuípe, no uso de suas atribuições regimentais, convoca a todos os Conselheiros Titulares ou Suplentes a participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada de forma presencial, na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 14/09/2023, em primeira chamada às 9:00h, contando com a presença de 50% da representação, ou às 9:15h, em segunda e última chamada, com a presença de pelo menos um terço mais um da representação, para conhecerem e deliberarem sobre questões importantes para os serviços de saúde pública do município de São José do Jacuípe.

Contamos com a presença de todos, pois a omissão implica na concordância com as decisões dos presentes.

Atenciosamente,

  
JAMILSON GOMES RIOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000450

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano 3



CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE – CNS  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA - CES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE - BA

## NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1- Gestão

#### Secretária de Saúde

- 1) Titular: ROMUALDO DA SILVA SÃO PEDRO
- 2) Suplente: NAIARA OLIVEIRA CUNHA

#### Prefeitura

- 1) Titular: ELEILDE OLIVEIRA LIMA
- 2) Suplente: RALPH OLIVEIRA LOPES

#### Assistência Social

- 1) Titular: ÂNGELA MARCIA RIDRIGUES COSTA
- 2) Suplente: SIRLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS

### 2 - Trabalhadores

#### Agentes Comunitário de Saúde

- 1) Titular: IÊDA MÁERCIA RIOS DA SILVA SANTOS
- 2) Suplente: HENRIQUE JESUS DA SILVA

#### Odontologia

- 1) Titular: ÁDRIA ALECRIM FREIRE
- 2) Suplente: EDMUNDA DE JESUS RIOS

#### Motorista

- 1) Titular: JUCELIO OLIVEIRA RIBEIRO
- 2) Suplente: JERFESON ALMEIDA VILARONGA

### 3 - Usuario SUS

#### Igreja Adventista

- 1) Titular: JOELMA GOMES VILARONGA CERQUEIRA
- 2) Suplente: MARCOS OLIVEIRA VILARONGA





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000450

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano 3



CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE – CNS  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA - CES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE - BA

**Igreja Assembleia de Deus**

- 1) Titular: JAMIELSON GOMES RIOS
- 2) Suplente: ESTÉFANI SOARES PIRES

**Associação da Embratel**

- 1) Titular: MARCIA DOS SANTOS LIMA
- 2) Suplente: ROSANA DOS SANTOS LIMA

**APLB**

- 1) Titular: LUCIVAL PEREIRA MATOS
- 2) Suplente: ROSENILDA MASCARENHAS DA CRUZ

**Igreja Católica**

- 1) Titular: ÁGUIDA OLIVEIRA LOPES
- 2) Suplente: MÉRCIA ALMEIDA SILVA ARAÚJO

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

- 1) Titular: GIVANI SANTOS BARBOSA
- 2) Suplente: MARIA HELENA DE MELO